



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023-000005

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 30 de Janeiro de 2023 - Horário: 08:00

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

JESIONE TEOTONIO DA SILVA, com o valor total de R\$ 23.436,00(Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).



Ofício nº 397/2022 SMS-GAB

Rio Maria – PA, 23 de Novembro de 2022

ILMA SENHORA

JANIELE SOARES SILVA

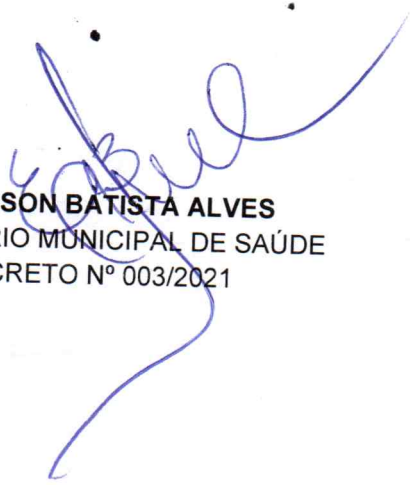
MD.: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

NESTA

Honrado em cumprimentá-la, venho através do presente solicitar de vossa senhoria, que seja providenciado em caráter de urgência, o processo licitatório de locação de imóvel, o referido imóvel será para o funcionamento da **ESF** (Estratégia Saúde da Família) que atenderá o setor Maringá e setor vila verde I, II e III, o imóvel deve estar localizado no setor **JARDIM MARINGÁ**, por se tratar de um local centralizado e de fácil acesso a população do referido Bairro e o bairro vizinho citado em tela. O valor estimado a ser pago é de 2.000,00 (Dois Mil Reais), o imóvel deve conter cômodos com as seguintes especificações: recepção, consultório médico, enfermagem e odontológico, sala de vacina, sala de curativo, banheiro masculino e feminino, sala para reunião e almoxarifado. A locação do esmo se faz necessário devido o fundo Municipal de Saúde não dispor de um prédio próprio para tal finalidade.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a inteira disposição.

Atenciosamente.


EDIMILSON BATISTA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 003/2021



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221123001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rio Maria

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 13 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.103 Implantação e Manutenção do Programa PSF No Bair

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.15 Locação de imóveis

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e os setores Vila Verde I, II, III, deste município., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Justifica-se a solicitação da locação do imóvel devido a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, que não dispõe de um prédio próprio para tal finalidade. A Estratégia de Saúde da Família tem como propósito contribuir na organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e na municipalização da integralidade e participação da comunidade.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
117284	Locação de imóvel p/ o func. da ESF-Estratégia Saúde da Família	12,0000	MÊS	2.000,00
	<i>Especificação: Que atendera o setor Jardim Maringá e os setores Vila Verde I, II e III, o imóvel deve estar localizado no setor Jardim Maringá, por se tratar de um local centralizado e de fácil acesso a população dos bairros supra citados em tela. O valor estimado a ser pago é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Deve conter cômodos com as seguintes especificações: recepção, consultório médico, enfermagem e odontologia, sala de vacina, sala de curativo, banheiro masculino e feminino, sala para reunião e almoxarifado.</i>			

Rio Maria, 23 de Novembro de 2022

EDIMILSON BATISTA ALVES
RESPONSÁVEL

rp01



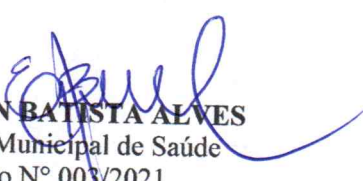
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município.

RIO MARIA - PA, 16 de Janeiro de 2023.


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 003/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



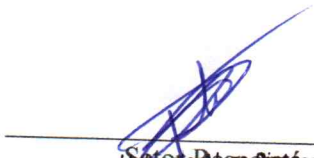
DESPACHO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
EDIMILSON BATISTA ALVES

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 - Atividade - 10.301.0007.2-108 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF NO BAIRRO MARINGÁ/VILA VERDE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

RIO MARIA - PA, 17 de Janeiro de 2023.


Heleno Augusto Pinheiro
Diretor de Dpto. de Contabilidade
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 021/2021

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

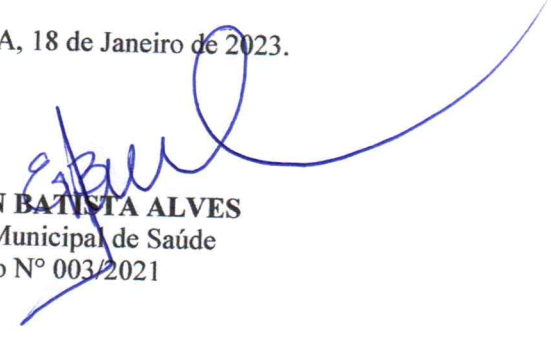


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

RIO MARIA - PA, 18 de Janeiro de 2023.


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 003/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

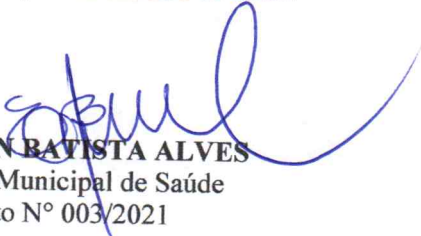


AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atenderá os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município. , nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 19 de Janeiro de 2023.


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Cadastro e Tributos

Através do presente despacho, encaminho em anexo o processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008/2023-000005**, exarado pelo Ilmo. Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal De Saúde**, onde solicita procedimentos administrativos para Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atenda os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município.

Encaminhamos o processo para avaliação da estrutura do imóvel bem como do preço praticado no mercado local, com a finalidade de locar o referido imóvel.

Sem mais para o momento, aguardamos o **Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóveis** para dar seguimento ao processo.

Rio Maria-PA, 26 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Lage Rolim
MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 1.374, 01 de janeiro de 2023

RECEBIDO
EM 26/01/2023
[Assinatura]



LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

UMA CASA RESIDENCIAL CONSTRUÍDA DE MATERIAL PISO DE CERÂMICA E TIJOLOS.

DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL

ÁREA TOTAL EDIFICADA DE 176M² (CENTO E SETENTA E SEIS METROS QUADRADOS).

ÁREA EDIFICADA DO IMÓVEL

- 01 - POÇO EM BOM ESTADO
- 02 - TELHAS DE BARRO COMUM
- 03 - PISO NA CERÂMICA
- 04 - NOVE SALAS
- 05 - DOIS BANHEIROS
- 06 - UMA ÁREA
- 07 - ONZE PORTAS DE MADEIRA
- 08 - UMA PORTA DE FERRO
- 09 - DOIS PORTÕES DE FERRO
- 10 - UMA COZINHA
- 11 - CINCO JANELA COLONIAL
- 12 - FORRO NO PVC
- 13 - UM TANQUE DE CIMENTO 3 BACIAS
- 14 - ENERGIA BIFÁSICA

RIO MARIA 30 JANEIRO DE 2023



CONTINUAÇÃO DO LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

DESCRIÇÃO DO TERRENO:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, DESTACA UMA ÁREA DE TERRA URBANA", CONSTITUÍDA PELO LOTE N° 13, DA QUADRA N.º 19, NÚMERO 1091 SITUADA NO SETOR JARDIM MARINGÁ, NESTA CIDADE DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, COM A ÁREA TOTAL DE 450,00M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS),

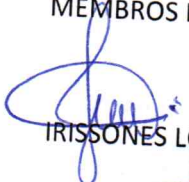
FRENTE, COM A RUA 09; LADO DIREITO, COM OS LOTES 03 E 04; LADO ESQUERDO, COM O LOTE 14; FUNDOS. COM O LOTE 09, MEDINDO 15,00 M (QUINZE METROS), DE FRENTE POR IGUAL MEDIDAS DE FUNDOS, POR 30,00 M (TRINTA METROS), NAS LATERAIS ESQUERDAS E DIREITAS.

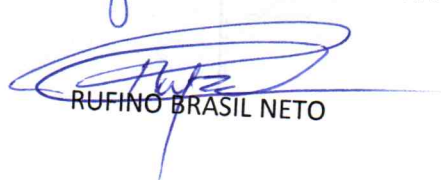
VALE RESSALTAR QUE O IMÓVEL ACIMA FOI AVALIADO EM R\$ 390.600,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

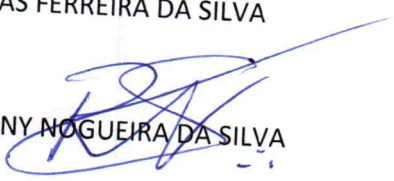
ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:


IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA


RUFINO BRASIL NETO

JOAS FERREIRA DA SILVA


RONY NOGUEIRA DA SILVA

RIO MARIA 30 JANEIRO DE 2023



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA Nº. 1.080 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Constitui a comissão de avaliação de bens Imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens do Município de Rio Maria-PA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, (Atos privativo do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Imóveis do Município de Rio Maria - PA, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação e amortização.

Art. 2º - A Comissão será composta por 05 (cinco) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

Presidente	ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE	RG n.º 724877-5 / PA	CPF n.º 025.666.822-16
Membro	IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA	RG n.º 480.905-5 / PA	CPF n.º 745.455.072-04
Membro	JOAS FERREIRA BATISTA	RG n.º 172686 – 5/PA	CPF n.º 151.880.942-15
Membro	RONY NOGUEIRA DA SILVA	RG n.º 546.653-6 / PA	CPF n.º 531.537.402-59
Membro	RUFINO BRASIL NETO	RG n.º 163.099-6 / PC	CPF n.º 244.439.131-49

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte dois.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022


MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 10/05/2022
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: 8F15AE5E
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023-000005

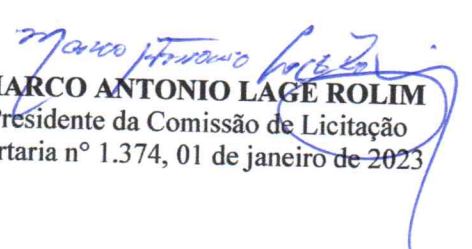
DATA DE ABERTURA: 30 de Janeiro de 2023 **HORÁRIO:** 08:00

REQUERENTE: Fundo Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RIO MARIA - PA, 30 de Janeiro de 2023.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n° 1.374, 01 de janeiro de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Portaria n.º 1.374 de 12 de janeiro de 2023

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA-PA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, integrarem, pelo prazo legal, a contar da publicação desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, que terá por finalidade o processamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, atinentes aos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura:

I – Membros Titulares:

- a) **MARCO ANTÔNIO LAGE ROLIM**, servidor efetivo, investido no cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Governo e Planejamento;
- b) **JARDEL SAMPAIO MOTA**, servidor efetivo, investido no cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Planejamento;
- c) **LORENA GOMES MATOS**, investida no cargo em comissão de Assessora Executiva.

II – Suplentes:

- a) **MARCUS VINICIUS SEVERIANO SOUZA**, investido no Cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação – TI;
- b) **MARINALVA BELÍCIO DOS SANTOS**, servidora efetiva, investida no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações.

§ 1º. A investidura dos atuais Membros da Comissão Permanente de Licitações é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 à 01 de janeiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

§ 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Rio Maria-PA poderão recorrer a Pareceres de Técnicos Especialistas, sempre que julgar necessário.

Art. 2º. Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações, vedada à subdelegação, para o âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observada as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:

- I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
- II – Elaboração dos Instrumentos Convocatórios;
- III – datar e assinar os Instrumentos Convocatórios,
- IV – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações das Secretarias Municipais.

Art. 3º. A função da Comissão Permanente de Licitações compreende a expedição dos Instrumentos Convocatórios, recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e propostas de preços relativos às Licitações.

Art. 4º. Só será admitida nas áreas de atribuição da Prefeitura, a criação de uma única Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º. O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Os Suplentes só serão convocados nos impedimentos ou afastamentos legais dos Titulares.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93, junto à Comissão Permanente de Licitações, poderá atuar o representante do Controle Interno com a atribuição de auditar e fiscalizar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis que consubstanciem os Processos de Licitações.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente Licitações serão substituídos anualmente, de modo que a sua composição fique alterada por rodízio nos termos do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dará suporte administrativo necessário para a atuação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Municipal de Rio Maria-PA.

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares à sua execução.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Rio Maria-PA, 12 de janeiro de 2023

MARCIA FERREIRA Assinado de forma
LOPES:300261052 digital por MARCIA
FERREIRA
68 LOPES:30026105268

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita de Rio Maria-PA

Publicado na FAMEP em 12/01/2023
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: A02C81EA
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, consoante autorização do(a) Sr(a). EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RIO MARIA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A escolha recaiu sobre um imóvel urbano localizado na Rua 09, nº 1091, bairro Jardim Maringa, Q. 19, L. 13 nesta cidade, tendo como proprietária o Sr. Jesione Teotonio da Silva, após ser vistoriado o imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, está bem localizado na área central deste município.

Considerando que o imóvel oferece espaço amplo, ventilado, com acessibilidade e com suas instalações elétricas e sanitárias em bom estado de conservação e de boa localização, espaço suficientes que possam atender todas as necessidades desejadas.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



(SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais.

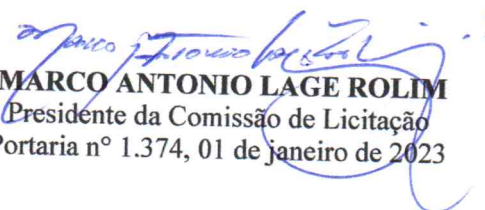
Sendo um órgão de suma importância para o atendimento da população do nosso município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa através da realização do Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com Sr. JESIONE TEOTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 279.943.682-04, no valor unitário menal de R\$ 1.953,00 (mil novecentos e cinquenta e três reais), no valor de R\$ 23.436,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RIO MARIA - PA, 30 de janeiro de 2023.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 1.374, 01 de janeiro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE RIO MARIA
SERVIÇO NOTARIAL E DOS REGISTROS PÚBLICO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua 11, 588, centro, CEP:- 68.530-000, Tel./Fax:- (94) 428 1416

Bel. José Claudino dos Santos

RG. 55.532-GO - CIC 002.889.851-68

TITULAR

Maria Luiza Rocha Sá dos Santos

SUBSTITUTA



- LIVRO Nº 32 - FLS. 014 -

**ESCRITURA DE VENDA E COMPRA, NO VALOR DE R\$ -
27.000,00.-**

SAIBAM,

quantos esta Escritura Pública de Venda e Compra virem, ou dela conhecimento tiverem que no dia catorze (14) do mês de maio (05) do ano dois mil e sete (2007), nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, em Cartório perante mim, **Escrivente Autorizado e do Notário Público Titular desta Serventia**, compareceram partes entre si, justas, avindas, combinadas e contratadas, a saber: De um lado como Outorgantes Vendedores as seguintes pessoas: ##### 1ª - **PETRÔNIA TEOTÔNIA MARINS** e s/m. Sr. **AMILTON MACHADO MARINS**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, Lei do divórcio, do lar e motorista, residentes e domiciliados na Av. 12 nº 1553, centro, nesta Cidade portadora da C.I.R.G. nº 1.401.293-SSP-PA, e inscrita no CPF (MF) nº **248.872.002-00**, ele portador da C.I.R.G. nº 1.338.088-SSP-GO., e inscrito no CPF (MF) nº **181.301.782-49**; ##### 2ª - **JOANA D'ARC TEOTÔNIO MONTEIRO** e s/m. Sr. **JOEL HENRIQUE MONTEIRO**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, Lei do divórcio, professora e lavrador, residentes e domiciliados no PA - Juassama, Município de Floresta do Araguaia-Pará, portadora da C.I.R.G. nº 30.297.648-SSP-SP, e inscrita no CPF (MF) nº **585.885.902-04**, ele portador da C.I.R.G. nº 3.972.521-SSP-PA., e inscrito no CPF (MF) nº **887.478.751-00**; e de outro lado, como Outorgada Compradora a Sra. **ANA TEOTÔNIO DA SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua 09 nº 1.091, Jardim Maringá, nesta Cidade, portadora da C.I.R.G. nº 865943-SSP-GO, e inscrita no CPF (MF) nº **298.160.922-04**; pessoa capaz, reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, minha conhecida, de quem trato e dou fé. Então, pelos Outorgantes Vendedores, me foi dito que a justo título, são senhores e legítimos possuidores, de modo livre e absolutamente desembaraçado de quaisquer ônus, arrestos, seqüestro, hipotecas, mesmo as legais, do imóvel seguinte: - ##### **UMA ÁREA DE TERRA URBANA**", constituída pelo Lote nº 13, da Quadra nº 19, situada no Setor Jardim Maringá, nesta Cidade de Rio Maria, Estado do Pará, com a área total de **450,00 m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), adquirido pelos Outorgantes Vendedores, por compra feita a Sra. **Eliza Alves Moreira** e s/m. Sr. **Jason Alves Moreira**, através da Escritura Pública de Venda e Compra, tomada no Livro nº 27, fls. 43, destas Notas, e devidamente registrada na Matrícula nº **001.299**, desta CRI., com a seguinte descrição perimétrica: **FRENTE**, com a Rua 07; **LADO DIREITO**, com os Lotes 03 e 04; **LADO ESQUERDO**, com o Lote 14; **FUNDOS**, com o Lote 09, medindo 15,00 m (quinze metros), de frente por igual medidas de fundos, por 30,00 m (trinta metros), nas laterais esquerdas e direitas. E, achando-se contratados com a Outorgada Compradora, por bem desta Escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem, o lote anteriormente descrito e caracterizado, bem como todas as benfeitorias nele existente, pelo preço certo e ajustado de **R\$- 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, importância essa que da Outorgada Compradora confessam e declaram já haverem recebido em moeda corrente do país, pelo que dão por pagos e satisfeitos, dando a Compradora plena, geral e irrevogável quitação, para nunca mais o repetir, desde já lhe transfere toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exerciam sobre o bem ora vendido, para que dele, a mesma Compradora use goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se os Vendedores, por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria, por bem desta Escritura e da CLÁUSULA CONSTITUTIVA. Pela Outorgada Compradora, foi me dito que aceitava a presente venda e esta Escritura em todos os seus expressos termos. Me foi apresentada pelos Outorgantes Vendedores, a Certidão

Negativa de Tributos Municipais nº 2315 anexa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Rio Maria, Estado do Pará, onde consta que ressalvado os lançamentos futuros e verificações posteriores o imóvel está **QUITES** com a Fazenda Pública Municipal. Foi-me apresentado pelos Outorgados Compradores, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) recolhidos junto ao **Banco do Brasil Agência nº 3318/9** de Rio Maria- Pará. O Imóvel está inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº **01.03.019.0300.001**. As certidões e demais documentos exigidos pela Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e pela **INSTRUÇÃO** nº 003/2001, de 14 de fevereiro de 2001, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, foram apresentados regularmente, no ato da lavratura desta escritura, e estão arquivados nesta Serventia em **PASTA PRÓPRIA..** **EMITIDA A DOI Nº 2007134539.** Os Outorgantes Vendedores, por força desta escritura, autorizam a Outorgada Compradora a proceder às averbações e o registro deste ato, perante a C.R.I. competente. As partes, de comum acordo, declararam que isentam esta Serventia de toda e qualquer responsabilidade pelas declarações prestadas nesta escritura. NADA MAIS DISSERAM. E, por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizessem a presente Escritura, a qual lida e achada conforme, aceitaram, outorgaram e assinaram a presente, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentais, como faculta o artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406, do Código Civil.- NADA MAIS.- Eu, Francisco Valdeci Araujo Silva (**FRANCISCO VALDECI ARAÚJO SILVA**), Escrevente Autorizado, que a escrevi, conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé assino em público e raso.-



Em testº _____ da verdade

Petronia Testeiros Abreu

Aurelio Machado Maring

Leandro Gomes Monteiro

Sal Henrique Monteiro

Ana Getem da Silva

Certifico que as partes assinaram esta Escritura em minha presença, que é cópia fiel e autêntica do original, a qual me reporto e dou fé.-

Francisco Valdeci Araujo Silva
Escrevente Autorizado

710-10001-901
CARTÓRIO DE NOTAS
Rio Maria, PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA

CNPJ: 04.144.176/0001-78



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

DO IMOBILIÁRIO

Cadastro
001030190300001
Inscrição
01.03.019.0300.001
Proprietário
JOANA DARC T. DA SILVA E PETRONIA T.MAR
Compromissário
JOANA DARC T. DA SILVA E PETRONIA T.MAR
Logradouro
RUA - 09
Bairro
JARDIM MARINGA
Loteamento

Exercício
2023
CPF/CNPJ

CPF/CNPJ

Número	Lado	Complemento			
1091	Impar				
Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade	
68530-000	03	19	13	01	
Setor (Iot.)	Quadra	Lote (Iot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção	

Áreas				Valores Venais		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
450,00m²	216,00m²	0,00m²	15,00m	R\$ 12.395,54	R\$ 69.768,67	R\$ 82.164,21

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:42:33 do dia 27/01/2023

Válida até 26/02/2023

Código de Controle da Certidão/Número 25CABC43B2287A3A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.**Rodovia Augusto Montenegro, km 0,5 | Belém - PA
CEP 66023-010 | CNPJ 04.895.728/0001-90
Inscrição Estadual: 15.074.480-5

Tabela Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.430/02

SUB GRUPO: BI	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO:
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA	TENSÃO NOMINAL: 127 V - BI	Bifásico
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno		INSTALAÇÃO: 15153881
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL		UL/SEQ: R1109005-50

Para atendimento,
Informe este número.**ANA TEOTONIO DA SILVA**R. MANOEL DESIDERIO DE SOUZA 1091 LT 13 QD 19 SETOR M
ARINGA CENTRO CEP: 68530-000 RIO MARIA - PA
CPI: ***.160.924.33

Conta Contrato

15153881

Parceiro de Negócio

104437338

Vencimento

03/08/2022

Conta mês

07/2022

Total a pagar

R\$ 49,42NOTA FISCAL N. 016267429 - SERIE 000
DATA EMISSÃO: 18/07/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
15220704895/28000180660000162674291045143465
Protocolo de autorização: 3152200006420948 - 19/07/2022
às 19:16

* DEBITOS: 06/2022 R\$55,17 * Períodos: Band. Tarif.: Verde - 15/06 - 18/07

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	17/06/2022	18/07/2022	31	17/08/2022

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.(R\$)	Tarifa unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade	50	0,988460	0,765970	2,73	8,40	49,42

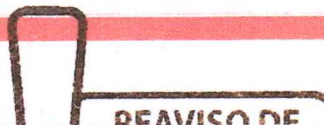
CONSUNO/CONSUMO	Nº DIAS FAT		Tributo		Base de Cálculo (R\$)		Alíquota (%)		Valor (R\$)						
	1		Tributo		Base de Cálculo (R\$)		Alíquota (%)		Valor (R\$)						
	2		Tributo		Base de Cálculo (R\$)		Alíquota (%)		Valor (R\$)						
	3		Tributo		Base de Cálculo (R\$)		Alíquota (%)		Valor (R\$)						
	4		Tributo		Base de Cálculo (R\$)		Alíquota (%)		Valor (R\$)						
Resumo do Fato															
C3AAEF65A1380965C9791979B8750F9D															
Medidor		Grandezas		Postos horários		Leitura Anterior		Leitura Atual		Const. Medidor		Consumo			
1320091230		Consumo		ATIVO TOTAL		10.843		10.843		1,00		0			
Fator de Potência				Perdas no Ramal				Resolução ANCEL				Apresentação			
0,00				0,00 %				25/20/20				27/07/2022			
												Nº da Programa Social			

Reaviso de Vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até a data 18/08/2022 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.1006/21 art.356 e lei 8987/95, art.6 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS
MES/ANO VALOR(R\$)
06/2022 55,17

Informações para o cliente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ANA TEOTONIO DA SILVA

CPF
298.160.922-04

MATRÍCULA:
067348 01 55 2021 4 00007 109 0002826 79

SEXO Feminino	COR Parda	ESTADO CIVIL E IDADE Viúva, 80 anos
NATURALIDADE Mara Rosa-GO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº 3949449 PC/PA emitido em 02/04/1998	ELEITOR Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filha de ALEXANDRE MANOEL DE SÁ e de BENEDITA TEOTONIO DE SÁ. Residência da falecida: Rua 09, nº 1191, Jardim Maringá, Rio Maria-PA

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Seis de julho de dois mil e vinte e um, às 17h10min.

DIA 06	MÊS 07	ANO 2021
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
em Domicílio, Rua 09, 1191, Jardim Maringá, Rio Maria-PA

CAUSA DA MORTE
Parada Respiratória, Parada Cardíaca, Infarto Agudo do Miocárdio, Insuficiência Cardíaca

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério Municipal, Rio Maria - PA	DECLARANTE CELESTE ALVES SILVA, nacionalidade brasileira, RG nº 2275398 - PC/PA, CPF/MF nº 797.117.312-15, profissão Lavradora, estado civil casada, residente na Rua 13, 1163, Centro - Rio Maria-PA
--	--

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
Dr Kaio Almeida Soares, CRM 16237/PA

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER
Vide verso.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	3949449	02/04/1998	PC/PA	
CEP Residencial	68530-000			

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO DE RIO MARIA
Oficial Registrador
Bel. José Claudino dos Santos
Município/UF
Rio Maria-PA
Endereço
Rua 11, nº 576

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Maria, 07 de julho de 2021.

Escrevente Autorizada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO DE ÓBITO 1ª VIA Nº: 18710 - SÉRIE: A -
SELADO EM: 07/07/2021

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 01781000000018395082311070

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRG
01	0,00	0,00	0,00

Ana Rita da Silva Sousa Marinho
Escrevente Autorizada
C. I. (RG) 5.058.850 - SSP-PA
CPF/MF 398.763.811-72

ARPENBRASIL AA 010462965 BRP

Observações / Averbacões

Rg n.º 3949449-PC/PA. Cpf n.º 298.160.922-04. Benefícios n.ºs: 109.850.985 e 118.489.253-6. Deixou 05 filhos maiores, sendo eles: Jesione Teotonio da Silva, nascido aos 24.06.68. Carlos Teotonio da Silva, nascido aos 21.04.66. Joana D'arc Teotonio Monteiro, nascida aos 24.06.74. Ubiratan Pereira Segurado, nascido aos 06.10.61. Petronia Teotonia Marins, nascida aos 29.06.64. Deixou bens a inventariar.
Anotação: 1ª Via

O referido, verdade e dou fé.

Rio Maria, 07 de julho de 2021

Ana Rita da Silva Sousa Marinho
Escrivente Autorizada
C.L. (RG) 5.058.859 - SSP-PA
CPF(MF) 398.763.811-72

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA		cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		ffff (0003)	Número do livro
Matrícula Padrão		aaaaabccc dddd e ffff 999 hhhhhhh ii		999 (050)	Número da folha
aaaaa (00188-3) Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)		ddd (1987) Ano do Registro		hhhhhh (0000533)	Número do Termo
bb (01) Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos incorporados		e (1) Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Registro de Nascimento) 2: Livro B (Registro de Casamento) 3: Livro C (Registro de Óbito) 4: Livro D (Registro de Parto) 5: Livro E (Registro de Interdição) 6: Livro F (Registro de Tutela) 7: Livro G (Registro de Adoção) 8: Livro H (Registro de Arrependimento) 9: Livro I (Registro de Anulação de Matrimônio) 0: Livro J (Registro de Declaração de Ausência)		hhhhhh (0000533)	Número do Termo
				ii (31)	Digito Verificador

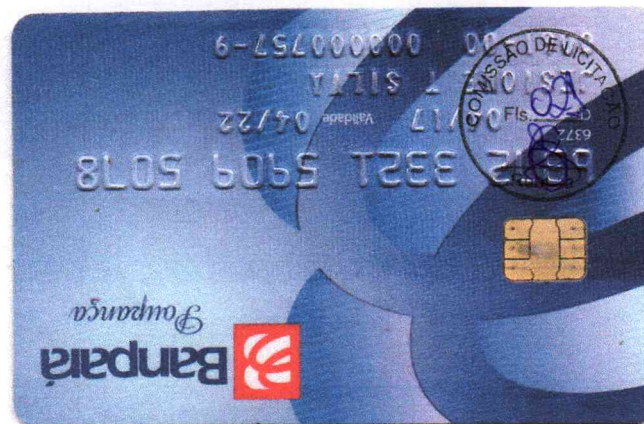
ESTE CARTÃO É DE PROPRIEDADE DO BANPARÁ E DEVERÁ SER DEVOLVIDO QUANDO SOLICITADO



Este cartão é nominativo, intransferível e será aceito nas agências do BANPARÁ. Comunique ao Banco imediatamente em caso de extravio do cartão.
- Central de Atendimento: 3004-4444 e 0800-285 8080
Este cartão é de uso pessoal. Rejeite a orientação de estranhos.
Não guarde a senha junto com o cartão.

www.banpara.br

saque e pague



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1939241893

NOME
JESIONE TEOTONIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1617426 SSP/PA

CPF
279.943.682-04

DATA NASCIMENTO
24/06/1968

FILIAÇÃO
GUIMERCINO PEREIRA DA SILVA
ANA TEOTONIO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CIT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00333310910

VALIDADE
13/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/09/1993

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Jesione Teotônio da Silva*

LOCAL
XINGUARA, PA

DATA EMISSÃO
03/03/2020

Assinatura do Emissor: *Mundo Lima Guedes*

PARÁ

52631261885
PA276396383

PROIBIDO PLASTIFICAR 1939241893



Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Trifásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - TRI INSTALAÇÃO: 50568164
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno UL/SEQ: RI050806-110
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL



CELESTE ALVES SILVA

R. TREZE 1163 CASCALHEIRA RIO MARIA CEP: 68530-000 RI
O MARIA PA
CPF: ***.117.318 **

Para atendimento,
ligue este número

Conta Contrato

50568164

Parceiro de Negócio

50674029

Conta mês

11/2022

Total a pagar

R\$ 151,73

Vencimento

24/11/2022



NOTA FISCAL N. 028085394 - SERIE 000
DATA EMISSÃO: 09/11/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
15221104895/28000180660000280853941097699314
Protocolo de autorização: 3152200016453606 - 09/11/2022
às 14:10

* Períodos: Band. Tarif.: Verde : 11/10 - 09/11 * O montante da devolução e resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (312,62 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. * Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geracao, conforme REN N 482/2012.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	10/10/2022	09/11/2022	30	12/12/2022

Itens da Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.(R\$)	Tarifa unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	100	1,106400	0,878900	3,95	18,81	110,64
Consumo Isento (kWh)	312,62	0,878900	0,878900	0,00	0,00	274,75
Dev Geracao - CC 50568164	312,62		0,878900			-274,75

Itens Financeiros

Cip-Ilum Pub Pref Munic

41,09

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	110,64	17,0000	18,81
PIS	91,83	0,7653	0,70
COFINS	91,83	3,5400	3,25
Resumo do Fato			
D84CD9C 367CFC 34530AD3681AD484AC3			

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
32030031210	Energia Injetada	INJETADO TOTAL	25.980	27.047	1,00	1.060
32030031210	Consumo	ATIVO TOTAL	8.513	8.818	1,00	313

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0,00	0,00 %	2092/22	17/11/2022	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
20,31	8,36	37,96	11,18	10,07	22,76
					41,10

C. Contrato: 50568164

Data de Emissão: 09/11/2022

V: [1.2.0.19]



PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

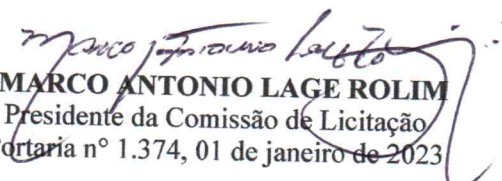


DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2023.000005, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município. , pelo valor unitário mensal de R\$ 1.953,00 (mil e novecentos e cinquenta e três reais), perfazendo um valor global de R\$ 23.436,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIO MARIA - PA, 30 de Janeiro de 2023.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 1.374, 01 de janeiro de 2023



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20230009

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 34.668.962/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na RUA 3 N.334, e do outro lado JESIONE TEOTONIO DA SILVA, CPF 279.943.682-04, com sede na Rua treze, n. 1163, Cascalheira, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JESIONE TEOTONIO DA SILVA, residente na Rua treze, n. 1163, Cascalheira, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 279.943.682-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município.

1.2 - O imóvel fica localizado na Rua 09, nº 1091, no Bairro Jardim Maringa, Q. 19, L. 13, Rio Maria-PA, CEP: 68530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 23.436,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais), tendo como valor unitário mensal de R\$ 1.953,00 (mil e novecentos e cinquenta e três reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2023 - Atividade - 10.301.0007.2-108 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF NO BAIRRO MARINGÁ/VILA VERDE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



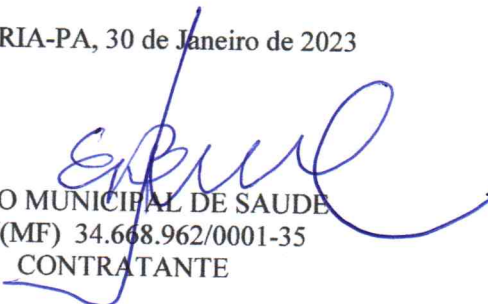
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RIO MARIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA-PA, 30 de Janeiro de 2023


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE


JESIONE TEOTONIO DA SILVA
CPF 279.943.682-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Luciana Gomes Mota

CPF: 016.989.582-02

2. Marinalva Belício dos Santos

CPF: 647.716.102-82



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230009

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023-000005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35.

CONTRATADA(O).....: JESIONE TEOTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 279.943.682-04.

OBJETO.....: Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 23.436,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 - Atividade - 10.301.0007.2-108 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF NO BAIRRO MARINGÁ/VILA VERDE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Portaria n.º 845 de 20 de janeiro de 2022.

Nomeia a servidora para fiscal de contrato, especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **EDVANIA PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF n.º 662.374.304-20, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos atos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2022.

MARCIA FERREIRA LOPES:3006826105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:3006826105268
Dados: 2022.02.02 09:21:16 -03'00'


Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA

EDIMILSON BATISTA ALVES:24506561023065610230
Assinado de forma digital por EDIMILSON BATISTA ALVES:24506561023065610230
Dados: 2022.02.03 14:53:14 -03'00'

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria – Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 24/01/2022
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: 8E0AC2FB
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



PARECER JURÍDICO Nº 009/2023-PGM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023-00005

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação

Sr. Marco Antônio Lage Rolim

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE ATENDERÁ OS MORADORES DO SETOR JARDIM MARINGÁ E VILA VERDE I,II E III, DESTE MUNICÍPIO.

1- RELATÓRIO

1

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na pessoa do seu presidente Sr. Marco Antônio Lage Rolim, à esta Procuradoria para análise emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à contratação direta, fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei de licitações, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento da ESF- Estratégia Saúde da Família, que atenderá os moradores do Setor Jardim Maringá e Vila Verde I,II e III, deste município.

Vieram aos autos com os documentos necessários para instrução do procedimento licitatório.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

2- ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.



Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2o, § 3o da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado.

Assim cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

3- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

2

O imóvel selecionado pertence o Sr. JESIONE TEOTONIO DA SILVA, localizado na Rua 09, Nº 1091, Jardim Maringá, Quadra 19, Lote 13, na cidade de Rio Maria- Pará, para sediar a ESF- Estratégia Saúde da Família, deste município.

O período de vigência do contrato será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2022, pelo preço de R\$ 1.953,00 (mil novecentos e cinquenta e três reais) mensais. Foi elaborado laudo de avaliação do Imóvel pela comissão de avaliação de bens imóveis em R\$ 390.600,00 (trezentos e noventa mil e seiscentos reais).

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação para a locação de imóvel que atenda às necessidades de instalação e de localização condicionem a escolha do mesmo, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei das Licitações.

Nesse passo, é de se ver que, nos termos dos artigos 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, tem-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Consoante se verifica no dispositivo legal acima a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar a hipótese de dispensa de licitação deve ser preenchido os requisitos: a) atendimento às finalidades precípuas da administração; b) instalação e localização que condicionem a sua escolha; c) preço compatível; d) avaliação prévia.

Neste sentido, verifica-se que o imóvel é destinado para sediar a ESF- Estratégia Saúde da Família, para atender as necessidades dos moradores do Setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município, o que é corroborado pela análise dos documentos constantes no processo que revelam o cumprimento de todas as formalidades exigíveis, como a localização do imóvel em local conveniente para suas atividades, com as acomodações e estrutura em bom estado ao fim que se pretende dar, bem como, a Justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, avaliação prévia do imóvel, justificativa do preço proposto, e Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, enfim, todos os requisitos exigíveis legalmente estão sendo observados no presente caso.

Dessa forma, verifica-se que o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição do objeto, documentos do dono do imóvel, bem como dotação orçamentária prevista.

Portanto, entendemos que o processo atende as exigências contidas no artigo 24, inciso X da Lei de licitações, a luz das disposições legais aplicáveis à espécie, não se constatou impropriedades, considerando, pois, regulares sob o aspecto formal.

4- CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, esta Procuradoria manifesta-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei de



licitações, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento da ESF- Estratégia Saúde da Família, que atenderá os moradores do Setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município, podendo ser dado prosseguimento à fase externa com as devidas publicações de praxe.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Rio Maria, Pará, 30 de janeiro de 2023

MIRIA KELLY
RIBEIRO DE
SOUSA:74810596
249

Assinado de forma digital
por MIRIA KELLY RIBEIRO
DE SOUSA:74810596249
Dados: 2023.01.30
09:34:15 -03'00'

Míria Kelly Ribeiro de Sousa
OAB/PA nº 22.807
Assessora Jurídica
Dec.191/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

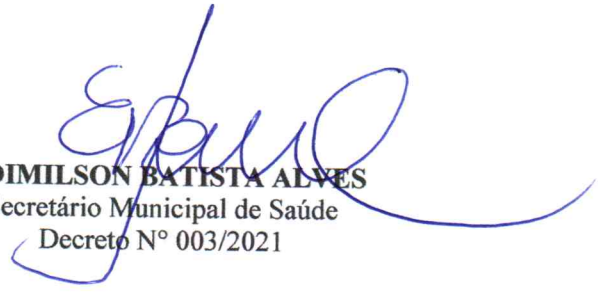


TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 008/2023-000005 fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JESIONE TEOTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 279.943.682-04, referente à Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 31 de Janeiro de 2023.


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 003/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023-000005

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

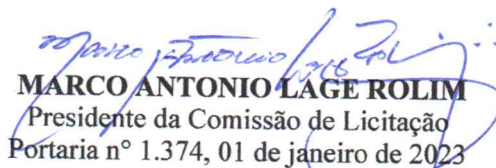
Objeto.....: Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município.

Contratado.....: JESIONE TEOTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 279.943.682-04.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde.

RIO MARIA - PA, 31 de janeiro de 2023.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 1.374, 01 de janeiro de 2023

**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP**

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)

Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)

José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)

Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó

Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);

AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins

Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);

AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte

Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca) – (Prefeito de Terra Santa);

AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense

Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)

AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará

Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);

CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal

Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues - (Prefeito de Barcarena);

COLIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses

Presidente: Marcos César Barbosa e Silva - (Prefeito de São Francisco do Pará);

COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins

Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu Branco

ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belém

Presidente: Leila Raquel Possimoser – Prefeita de Placas

CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins

Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeito de Nova Ipixuna

CONSÓRCIO TAPAJÓS

Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

PORTARIA Nº 014/2023/GAP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 014/2023/GAP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA. É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor; **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador: **Lineu Antônio Sarturi**. Conforme o solicitação descrito no **Ofício nº 01/2023/GAB/UNIÃO BRASIL**. De 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - autoriza o vereador: **Lineu Antônio Sarturi**, a se deslocar no período do dia **06 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2023**. Com destino a Cidade de Belém – Pará. Para cumprir agenda no com **COHAB, ALEPA – Assembleia Legislativa do Estado do Pará e em alguns órgãos do Estado**. Conforme solicitação em anexo.

Art. 2º - concede **04 (diárias)** ao vereador, portanto o Valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, para custear despesas com alimentação e transporte, (conforme a **Resolução nº 10/2022 de 30 de agosto de 2022**. No **Art. 1º, alínea I**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JONAS PALHETA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:

Renne Castro de Aguiar

Código Identificador:C84695CD

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PORTARIA DE Nº. 178/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Srº **WATHILAS VIANA DO CARMO**, Diretor Geral, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para realizar viagem a cidade de Marabá – PA, no dia 07 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: O servidor realizará viagem até a Cidade de Marabá-PA, para uma visita técnica a câmara Municipal de Marabá, e assim atender demandas desta casa de leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:

Rosilene Monteiro Oliveira

Código Identificador:19E78E63

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PORTARIA DE Nº. 167/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. -**EXONERAR** o Sr **EDELSON OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileiro, residente em Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, lotado no Gabinete da Presidência, desta casa de Leis, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.



Publicado por:
Janiele Soares

Código Identificador:89BCC231

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 008/2023-000005 fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JESIONE TEOTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 279.943.682-04, referente à Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 31 de Janeiro de 2023.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Janiele Soares

Código Identificador:86E04513

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023-000005

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município. **Contratado:** JESIONE TEOTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 279.943.682-04. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde.

RIO MARIA - PA, 31 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Nº 1.374, 01 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Janiele Soares

Código Identificador:E9B8530E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230009

CONTRATO Nº: 20230009 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023-000005 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35. **CONTRATADA(O):** JESIONE TEOTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 279.943.682-04. **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.436,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 - Atividade - 10.301.0007.2-108 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF NO BAIRRO MARINGÁ/VILA VERDE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 016/2023-000011 fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ALAIDES LOBO EMIDIO, inscrita no CPF sob o nº 334.144.082-87, referente à Locação de um imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 01 de fevereiro de 2023.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Janiele Soares

Código Identificador:B241C7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023-000011

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Locação de um imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde. **Contratado:** ALAIDES LOBO EMIDIO, inscrita no CPF sob o nº 334.144.082-87. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde.

RIO MARIA - PA, 02 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Nº 1.374, 01 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Janiele Soares

Código Identificador:5623D906

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230019

CONTRATO Nº: 20230019 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023-000011 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35. **CONTRATADA(O):** ALAIDES LOBO EMIDIO, inscrita no CPF sob o nº 334.144.082-87. **OBJETO:** Locação de um imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 - Atividade - 10.122.0007.2-088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Janiele Soares

Código Identificador:0D10E19A

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 20/2023

Processo nº 008/2023-000005

Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da ESF – Estratégia de Saúde da Família, que atenderá os moradores do Setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III, deste município.

Vieram os autos a Controladoria Geral para análise e respectiva emissão de parecer, nos termos do artigo 31 e 70/75 da Constituição Federal de 1988, pertinente ao processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação, com objetivo de Locação de imóvel.

ANÁLISE

O processo em epígrafe devidamente analisado na íntegra, encontra-se revestido de documentos: Solicitação de despesas e anexos; Prévia manifestação sobre existência de recursos orçamentários; Declaração de Adequação Orçamentária e financeira; Autorização; Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel; Portaria membros da Comissão de Avaliação de Bens imóveis; Autuação; Portaria membros da Comissão Permanente de Licitação; Nota técnica, Fundamentação Legal, Justificativa da Contratação, Razão da Escolha do Imóvel, Justificativa do Preço; Documentos do imóvel; certidão negativa de débitos; Documentos do Locador; Declaração de Dispensa; Contrato nº 20230009; Extrato do Contrato; Designação do Fiscal de Contratos; Parecer Jurídico; Termo de Ratificação; Extrato de Dispensa de Licitação; Publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Pará (Famep).

Zanufi.

Após análise minuciosa do procedimento licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. Entretanto, a Constituição Federal prevê a possibilidade de exceção à regra de contratação via procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... (grifo nosso).

A regulamentação do referido artigo encontra-se disposta na Lei nº 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

Importa no presente caso, a hipótese de dispensa de licitação, prevista taxativamente no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável, por não ser oportuna e conveniente à luz do interesse público, ficando a contratação direta a cargo da

Zauuf.

discricionariedade da Administração.

In casu, a referida dispensa versa acerca de locação de imóvel localizado na Rua 09, nº 1091, Bairro Jardim Maringá, Qd. 19, Lt. 13, Rio Maria-PA, CEP: 68.530-000, para o funcionamento da ESF – Estratégia de Saúde da Família.

Todavia, a locação em comento, se justifica em virtude de o município não ter um imóvel próprio adequado para abrigar e suprir as necessidades do objeto supramencionado.

O caso em análise, se inclui perfeitamente na hipótese descrita no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo teor assevera o seguinte, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteridas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Sendo assim, cumpre mencionar que o valor contratado se encontra dentro da estimativa da Administração através de Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica que atesta a necessidade da locação do imóvel, sendo a dispensa o meio indicado para atender a finalidade pretendida.

Encontra-se no processo a necessária declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização da autoridade competente, a autuação, a portaria de nomeação da comissão de licitação, bem como, a fundamentação legal, a justificativa da contratação e a justificativa do preço.

O parecer jurídico do referido processo opina pela procedência e legalidade da contratação, sendo juntada a Declaração de dispensa e sua Ratificação pela autoridade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, caso haja orçamento disponível para custear tais despesas, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, nos termos da Lei 8.666/93, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, desde que observadas todas as considerações avençadas.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 24, 26, 38, 61 e demais aplicável da Lei n.º 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Deve-se observar, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

É o parecer.

Dê ciência ao Fiscal de Contrato.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Rio Maria, 07 de fevereiro de 2023.

PAULA CAROLINE LEITE

KERHWALD:01745341242

Assinado de forma digital por

PAULA CAROLINE LEITE

KERHWALD:01745341242

Dados: 2023.02.08 10:46:17 -03'00'

PAULA CAROLINE LEITE KERHWALD

Controladora Geral do Município

Decreto 014/2021

Prefeitura Municipal de Rio Maria

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA



